

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola Infantil Estação Criança

**EMENTA.** Recredencia a Escola Infantil Estação da Criança, código Inep 23273445, CNPJ 28.125245/0001-64; autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e a mudança de endereço da Rua Eliezer Góis, 1415, Parque São Gerardo, Caucaia, para a Rua João Pessoa, 239, Parque Soledade, Caucaia, CEP 61603-180.

**RELATORAS:** Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire

**PROCESSO:** 08750309/2021

**PARECER Nº** 385/2025

**APROVADO EM:** 10/9/2025

## I – RELATÓRIO

A Escola Infantil Estação Criança, mantida por Evilla dos Santos Sobral Nogueira – CNPJ: 28.125.245/0001-64, localizada na Rua João Pessoa, nº 239, bairro Parque Soledade, CEP 61603-180 – Caucaia/CE, com código Inep nº 23273445, solicita, por meio do Ofício nº 2 de 24 de fevereiro de 2025, a aprovação da mudança de endereço.

Criada em 18 de julho de 2017, a Escola Infantil Estação Criança, em sua trajetória recente, inclui o recredenciamento concedido pelo Parecer CEE nº 443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025. A instituição passou por uma mudança de sede, que foi o objeto da visita técnica de 3 de junho de 2024, para a Rua João Pessoa, nº 239, em Caucaia-CE.

Responde pela direção da escola, Evilla dos Santos Sobral, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar e pela Secretaria da Escola, Adriana de Oliveira Tavares, com formação em Secretariado Escolar.

Para a presente solicitação, a instituição de ensino apresentou os seguintes documentos:

- 1) Ofício encaminhado à Presidência deste Conselho, solicitando a mudança de endereço;
- 2) Habilitação da diretora;
- 3) Habilitação da secretária;
- 4) Corpo docente com as respectivas habilitações;
- 5) Projeto Pedagógico;

FOR: GR  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 385/2025

- 6) Regimento Escolar;
- 7) Ficha de Informação Escolar emitida por meio do Sisp;
- 8) Informação 275/2025;
- 9) Relatório de Visita Técnica;
- 10) Instrumento de Avaliação, preenchido por especialista avaliador;
- 11) Fotografias das principais dependências.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

A análise do processo será efetuada por meio dos documentos enviados pela Instituição de Ensino ao Sisp do CEE, das informações constantes da visita técnica e do instrumento de avaliação.

A matrícula apresentada pela escola na Organização do Ensino é de 97 (noventa e sete) alunos, sendo 39 (trinta e nove) na educação infantil e 58 (cinquenta e oito) no ensino fundamental, anos iniciais.

O Regimento Interno e o Projeto Pedagógico da instituição estabelecem o corpo docente como a base fundamental para a execução da proposta pedagógica. Ele é descrito como um grupo de profissionais comprometidos com a missão e os objetivos da instituição, regidos pelos princípios da ética, da solidariedade e da atualização constante de seus conhecimentos. A instituição promove o aperfeiçoamento profissional, incentivando a formação continuada e a participação em discussões pedagógicas para aprimorar as práticas de ensino-aprendizagem.

O corpo docente é constituído por quatro professoras, todas habilitadas, e duas auxiliares de sala.

O corpo técnico administrativo e de serviços gerais é composto por uma diretora administrativa, um agente administrativo, uma zeladora e dois atendentes.

A infraestrutura física da instituição, localizada no novo endereço, foi objeto de visita técnica. O Relatório de Visita Técnica destaca a existência de salas de aula, escada de acesso ao primeiro andar, espaços de convivência e áreas destinadas às práticas de educação física. O relatório observa que o espaço físico “necessita de melhorias para a adequação do atendimento de crianças na faixa etária específica”, Os documentos confirmam que o mobiliário e os equipamentos foram detalhadamente listados de acordo com a etapa de ensino.

2/4

FOR: GR  
REV: KB



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 385/2025

A escrituração escolar consta de arquivo corrente, diários de classe, ficha de matrícula, ficha individual do aluno, livro de matrícula, livro de ponto de professores e pasta individual. O acervo bibliográfico da escola é constituído de 98 obras, conforme a Informação nº 272/2025.

O PP está fundamentado nos princípios da pedagogia freireana e alinhado à BNCC e busca o desenvolvimento de competências e habilidades. As práticas pedagógicas são direcionadas ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem, com ênfase na interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos, assegurando:

- a) Matriz curricular estruturada conforme as diretrizes nacionais, com carga horária mínima de 800h anuais e 200 dias letivos;
- b) Desenvolvimento de competências e habilidades em todas as áreas do conhecimento;
- c) Avaliação formativa e somativa, utilizando avaliações parciais (AVP) e globais (AVG), além de portfólios e autoavaliação.

O Regimento é coerente com o PP, descrevendo a organização administrativa e pedagógica, normas de matrícula, convivência escolar, calendário de 200 dias letivos e instâncias colegiadas (Conselho de Classe e Congregação de Professores). Atende ao disposto na LDB nº 9.394/1996 e normas do Conselho Estadual de Educação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho está legalmente amparado pelos seguintes documentos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996;
- 2) Resolução CEE nº 451/2014: "Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências." Esta Resolução é fundamental para normatizar os procedimentos de credenciamento das escolas municipais no estado do Ceará.
- 3) Resolução CEE nº 395/2005: "Estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básicas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará", fornecendo orientações para o adequado funcionamento das instituições educacionais.

### III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Infantil Estação da Criança, código Inep 23273445, CNPJ 28.125245/0001-64; à autorização do funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, com validade

FOR: GR  
REV: KB

*levar* *W* *8* *J* 3/4



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 385/2025

até 31 de dezembro de 2027, e da mudança de endereço da Rua Eliezer Góis, 1415, Parque São Gerardo, Caucaia, para a Rua João Pessoa, 239, Parque Soledade, CEP 61603-180 – Caucaia-CE.

Destacamos que o credenciamento para a oferta da educação infantil deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Caucaia.

### Recomendamos

1. Atualizar o Regimento Escolar com a inclusão da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024.
2. Inserir nos documentos Projeto Pedagógico e Regimento Escolar a Lei 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.
3. Melhorar a infraestrutura para a adequação do atendimento de crianças na faixa etária específica.
4. Apresentar por ocasião do próximo Recredenciamento os documentos comprobatórios de entrega das atas de resultados finais.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2025.

*lmb*  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**

Relatora

*raimunda aurila*  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Relatora

*luiza aurélia*  
**LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Presidente da CEB

*ada pimentel*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE